



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.ingresso.ufu.br - atendimento@dirps.ufu.br



EDITAL DIRPS Nº 9/2019

26 de setembro de 2019

Processo nº 23117.086276/2019-83

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS DA UFU EM 2020 POR MEIO DE PORTADOR DE DIPLOMA

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para preenchimento das Vagas Ociosas em 2020 na modalidade de Portador de Diploma de Graduação, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Ociosas, por meio do processo seletivo de Portador de Diploma de Graduação, em sua edição 2020.

1.2. As vagas ociosas da Universidade Federal de Uberlândia são aquelas geradas por óbitos, desistências, transferências, desligamentos, abandonos ou jubilações, apuradas pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

1.3. O preenchimento das Vagas Ociosas é feito em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD 015/2011, disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONGRAD-2011-15.pdf>.

1.4. O Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação 2020 será executado em duas etapas: a primeira, de caráter classificatório, com Prova Objetiva e Prova de Redação, e a segunda, de caráter eliminatório, com análise documental; as duas de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao processo seletivo.

1.5. A DIRPS cumprirá o seguinte cronograma:

Solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/10/2019 a 07/11/2019
Inscrições	25/10/2019 a 11/11/2019
Pagamento da taxa de inscrição	25/10/2019 a 12/11/2019
Solicitação de Atendimento Especializado ou Específico	28/11/2019
Aplicação das provas	08/12/2019
Análise documental	15 a 20/01/2020
Publicação do resultado final	10/02/2020

1.6. A aplicação das provas, no dia 08/12/2019, obedecerá aos horários abaixo:

Abertura dos portões	às 13h15min
Fechamento dos portões	às 14h
Início das provas	às 14h
Término das provas	às 17h

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o certame, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço <www.portalselecao.ufu.br>, eventuais alterações referentes ao processo.

1.8. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Este Edital estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br> a partir de 08 de outubro de 2019.

1.10. O Manual do Candidato, que apresenta os Conteúdos Programáticos das Disciplinas e outras informações sobre o certame estarão disponíveis no endereço <www.portalselecao.ufu.br> a partir de 25 de outubro de 2019.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de opções de cursos e vagas ofertadas nos Campi de Uberlândia-MG, Ituiutaba- MG, Monte Carmelo-MG e Patos de Minas-MG estará disponível no dia 25 de outubro de 2019, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame.

3.2. **Período.** As inscrições iniciam-se no dia 25 de outubro de 2019 e encerram-se às 17h de 11 de novembro de 2019.

3.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.3.1. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de *e-mail* único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.3.2. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame.

3.3.3. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo candidato.

3.3.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no certame, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.5. Para participação na modalidade de Portador de Diploma de Graduação, o candidato:

a) deverá ter concluído pelo menos um curso de graduação.

b) poderá concorrer apenas a uma vaga no Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação 2020.

3.6. O candidato poderá solicitar, se necessário, **Atendimento Especializado e (ou) Atendimento Específico** de acordo com as opções dispostas no **Item 5** deste Edital.

3.7. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, com indicação do número do CPF, o Sistema de Inscrição Online e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

3.7.1. Preencher o Formulário de Inscrição Online com as informações necessárias, a opção de curso e a modalidade de vaga de acordo com o discriminado no Manual do Candidato.

3.7.1.1. Este formulário deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.7.2. O candidato deve informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.7.3. No ato da Inscrição, o candidato deverá indicar a opção de curso.

3.7.4. O candidato deverá encaminhar à DIRPS, por meio do Sistema de Inscrição Online, a documentação a seguir:

a) para curso que exige Certificação em Habilidades Específicas, comprovante de Certificação.

b) diploma do curso de graduação devidamente registrado ou do certificado de conclusão do curso.

c) histórico escolar oficial do curso de graduação da instituição de ensino superior de origem.

d) tradução oficial de todos os documentos exigidos, se produzidos em língua estrangeira.

3.7.5. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.7.6. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.7.6.1. A correção restringir-se-á aos dados referentes à opção de curso e a dados pessoais, excetuando-se quanto a esses últimos a retificação do número do CPF, sendo essa terminantemente vedada em qualquer hipótese.

3.7.6.2. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.7.7. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.8. O simples ato de inscrição obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, no Manual do Candidato e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.9. Em nenhuma hipótese, será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto neste Edital.

3.10. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público, da Diretoria de Processos Seletivos, Campus Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, durante o período de inscrições.

4. **DAS TAXAS**

4.1. O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de 25 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019.

4.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição

será devolvida.

4.2. **Isenção.** Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo optar exclusivamente por uma dentre as seguintes opções:

a) Via CadÚnico, conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou

b) Por possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou com bolsa integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.2.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de 25 de outubro de 2019 a 07 de novembro de 2019, indicando, em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o Anexo I deste edital.

4.2.2. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 30 de setembro de 2019.

4.2.3. O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá enviar, via upload de no máximo 2MB, cópia digitalizada da documentação relacionada no Anexo I deste Edital para comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.2.5. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizada fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.2.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço <www.portalselecao.ufu.br> para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia 08 de novembro de 2019.

4.2.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem **4.1 deste Edital**.

4.2.8. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 4.1**, terá sua inscrição indeferida.

4.3. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia 21 de novembro de 2019. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

4.3.1. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

4.4. **Ficha do Candidato.** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas, estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, após as 17h.

4.4.1. O candidato deverá imprimir a Ficha do Candidato e apresentá-la no dia das provas da Primeira Etapa.

4.4.2. Na Ficha do Candidato, além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, turno, campus e cidade).

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá **Atendimento Especializado ou Específico** aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem ou requererem.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim.

5.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia;

b) Pessoa com outra condição específica.

5.2.2. O candidato deverá enviar, via upload, no ato de inscrição, cópia digitalizada de:

a) Laudo médico, emitido nos últimos **seis meses**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

b) Requerimento de solicitação de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, Anexo II, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o certame durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

II - Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas).

III - Auxílio para leitura.

IV - Auxílio para transcrição.

V - Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

VI - Ampliação do tempo de realização das provas em até 01(uma) hora.

5.2.2.1. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

5.2.2.2. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo cegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

5.2.2.3. Na ausência de laudo médico e do requerimento de solicitação de Atendimento Especializado, o candidato **não** terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.3. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

5.2.4. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos com nome social.

5.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção “lactante” em campo próprio do sistema de inscrição.

5.3.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, do documento de identidade do(a) acompanhante e do requerimento, **Anexo III**, no período de inscrição.

5.3.1.2. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.3.1.3. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

5.3.1.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3.1.5. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.3.1.6. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.1.7. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação da candidata lactante.

5.3.1.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável, deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.1.9. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.3.1.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.3.1.12. Caso a candidata solicite o atendimento específico, tenha seu pedido deferido, mas no dia da prova não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.3.2. **Nome social.** O Candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá enviar, via *upload*, requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, **Anexo III**, para análise e deferimento.

5.3.2.1. O Candidato deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

5.3.2.2. Os documentos de que trata o **subitem 5.3.2.1** letras a) e b) devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

5.3.2.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.3.2.4. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.3.2.5. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.4. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado e (ou) específico fora do período de inscrição indicado no subitem 3.2.

5.5. As solicitações de atendimento especializado e(ou) específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

5.6. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico na Ficha do Candidato.

5.7. O candidato que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.8. As solicitações de atendimento especializado e (ou) específico deferidas ou indeferidas serão disponibilizadas no dia 28 de novembro de 2019, após as 17h.

6. PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO

6.1. As provas serão aplicadas para todos os cursos no dia 08 de dezembro de 2019, com início previsto para 14h e término previsto para 17h, salvo nos casos de candidatos com necessidades especiais.

6.2. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.

6.3. Prova Objetiva

6.3.1. A prova terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha e abordará conteúdos apresentados na Tabela - Relação dos cursos, grau, turno e conteúdo da prova, presente no Manual do Candidato.

6.4. Prova de Redação

6.4.1. Na Prova de Redação, serão apresentadas três situações que servirão de motivação para o texto a ser produzido. O candidato deverá optar por uma delas.

6.4.2. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Prova de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no caderno de questões.

6.4.3. O candidato não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Prova de Redação nos espaços reservados à UFU.

6.4.4. O candidato automaticamente receberá nota zero nos seguintes casos:

- a) Fuga à situação escolhida;
- b) Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
- c) Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos;
- d) Constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo.

6.4.5. **Correção da Prova de Redação.** As provas de Redação serão corrigidas observando-se os itens abaixo.

- a) As provas de Redação serão corrigidas por duplas de corretores e de modo individual.
- b) Ao atribuir nota à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores.
- c) Casos de discrepâncias, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, serão objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato na redação será a nota da nova correção.
- d) A Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.

6.5. No dia de realização das provas, as portas individuais de acesso a cada um dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 13h15min e fechadas às 14h.

6.6. Na data da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

6.7. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e de acompanhantes após as 14h.

6.8. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, 1 hora e 30 minutos após o início da prova.

6.9. O candidato que não comparecer à Primeira Etapa será desclassificado e não poderá participar da Segunda Etapa.

6.10. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas:

- a) Via original de documento oficial de identificação com foto;
- b) Ficha do Candidato;
- c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

6.11. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

- II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- IV - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação;
- VIII - Certificado de Reservista;
- IX - Passaporte;
- X - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- XI - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.12. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 6.11**, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

6.13. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia de aplicação da prova; e
- b) Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado.

6.14. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme **subitem 6.13**, letra b, deste edital.

6.15. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme **subitem 6.11** deste edital.

6.16. A DIRPS poderá fotografar o candidato durante a aplicação das provas.

6.17. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir.

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos ou similares;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie.

6.18. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso realize quaisquer anotações na Folha de Respostas ou Caderno de Questões antes de autorizado o início da prova pelos fiscais.

6.19. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

6.20. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.

6.21. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

6.22. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no **subitem 5.2.2**.

6.23. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

6.24. O candidato deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.

6.25. Salvo nos casos de atendimento especializado ou específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.

6.26. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

- a) Conferir se não está portando aparelhos celulares, qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) Aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- d) Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- e) Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.
- f) Aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

6.27. **Folha de Respostas.** Na realização das provas, o candidato deverá registrar suas respostas em formulário, a Folha de Respostas, separado do caderno de questões. Essa Folha de Respostas estará com a numeração das questões de 01 (um) a 30 (trinta), e será única para todas as disciplinas da Primeira Etapa. Cada questão terá um campo apropriado e delimitado para o candidato marcar sua resposta. Haverá também 1 (uma) Folha da Prova de Redação.

6.27.1. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

6.27.2. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

6.27.3. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

6.27.4. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).

6.27.5. O candidato terá sua resposta anulada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra “x”;
- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).

6.28. Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

6.28.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.

6.28.2. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

6.28.3. Os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

6.28.4. É de responsabilidade do candidato a entrega das Folhas de Respostas e da Prova de Redação ao fiscal de sala, sob pena de anulação da prova.

6.29. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.

6.30. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.

6.31. Será atribuída nota zero a todas as questões das provas anuladas.

6.32. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.33. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

6.34. **Gabaritos das provas da Primeira Etapa**

6.34.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões das provas da Prova Objetiva serão divulgados no endereço <www.portalselecao.ufu.br> no dia 09 de dezembro de 2019, até as 17h.

6.34.2. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção das Provas Objetivas serão divulgados no endereço <www.portalselecao.ufu.br> no dia 17 de dezembro de 2019, após as 17h.

6.35. **Correção das provas da Primeira Etapa**

6.35.1. As questões serão corrigidas por processo opto-eletromecânico, a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a um ponto.

6.35.2. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

6.36. **Anulação de questão.** Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

6.37. **Divulgação dos resultados da Primeira Etapa**

6.37.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas das questões da Prova Objetiva e as notas obtidas por todos os candidatos na Prova Objetiva serão publicadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia 19 de dezembro de 2019, após as 17h.

6.37.2. A relação final dos candidatos classificados para a fase de correção da Prova de Redação será divulgada no dia 27 de dezembro de 2019, após as 17h no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

6.37.3. As imagens digitais (cópias) das Folhas da Prova de Redação e as notas obtidas por todos os candidatos na Prova de Redação serão publicadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia 10 de janeiro de 2020, após as 17h.

6.37.4. A relação final dos candidatos classificados para a Segunda Etapa (Análise de documentação) será divulgada no dia 17 de janeiro de 2020, após as 17h no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

7. **SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os candidatos classificados deverão fazer *upload* da documentação, no período de 15 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, até as 17h, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, que terá capacidade de 10MB por arquivo. Esses arquivos deverão ser anexados um por vez.

7.2. Serão classificados para a análise de documentos, os candidatos de cada curso com maiores EFTs, em uma quantidade igual a 05 (cinco) vezes o número de vagas.

7.2.1. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão considerados classificados.

7.3. Participará da análise da documentação o candidato classificado que tiver apresentado a documentação completa solicitada no **subitem 3.7.4**.

7.3.1. A falta de qualquer documento dentre os referidos no **subitem 3.7.4** ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da análise de documentação e a eliminação do candidato.

7.4. O resultado da análise de documentação será divulgado no dia 29 de janeiro de 2020, no endereço <www.portalselecao.ufu.br> após as 17h.

8. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Escore Bruto do candidato em cada Área de Conhecimento é o correspondente número de pontos por ele obtidos no correspondente conteúdo.

8.2. O número de redações a serem corrigidas será em função da relação Candidato/Vaga para cada curso. Na Tabela Fator, essa relação (1ª coluna) permite determinar o Fator (2ª coluna) que, multiplicado pelo número de vagas de um curso, fornecerá a quantidade de redações a serem corrigidas.

Tabela 1 - Fator de classificação considerando a relação candidato/vaga para cada curso oferecido

Relação candidato/vaga por curso	Fator
Até 15	12
Igual ou maior do que 16 e menor do que 25	16
Igual ou maior do que 26	24

8.2.1. O fator será aplicado, considerando-se o escore bruto da prova objetiva com base na classificação dos candidatos, em ordem decrescente.

8.3. Todos os candidatos empatados na nota final mínima estarão classificados para a correção da redação. A nota final mínima é o escore bruto obtido pelo último candidato classificado segundo o número de vagas multiplicadas pelos fatores para cada curso.

8.4. Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto. A Prova de Redação valerá 20 (vinte) pontos.

8.5. A Nota Final do candidato será determinada padronizando-se as notas (Escore Brutos) obtidas em cada Área de Conhecimento.

8.5.1. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EP), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos (EB) de um candidato, com os Escores Brutos dos demais candidatos classificados para as mesmas vagas (Curso).

I - Essa padronização será utilizada, porque a classificação final dos candidatos não será baseada na soma de seus escores brutos, mas na posição de cada candidato, em cada uma das Áreas de Conhecimento, em relação aos demais concorrentes do mesmo curso, considerando-se o princípio da formação generalista como requisito para ingresso na UFU.

II - A fórmula estatística que permite calcular um Escore Padronizado (EP) é apresentada na Equação 1. O Desvio Padrão (S) é uma medida da grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da média (X): escores concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + \frac{100*(EB-X)}{S} \quad \text{(Equação 1)}$$

Onde:

EP: Escore padronizado do candidato às vagas de um curso/modalidade, por Área de Conhecimento

EB: Escore bruto do candidato na Área de Conhecimento

X: Média dos Escores Brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por Área de Conhecimento

S: Desvio padrão dos Escores Brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por Área de Conhecimento

8.5.2. A Equação (1) permite verificar de quantos pontos padronizados a nota do candidato difere da nota média.

8.5.3. Somar-se-ão os Escores Padronizados (EPs) que o candidato obteve em cada Área de Conhecimento, determinando-se o Escore Final Total (EFT).

a) Para os cursos que tenham prova com 1 disciplina e redação:

$$EFT = EP1 + EPR \text{ (Equação 2)}$$

b) Para os cursos que tenham prova com 2 disciplinas e redação:

$$EFT = EP1 + EP2 + EPR \text{ (Equação 2)}$$

Onde:

EP1: relativo à disciplina 1 – verificar Tabela 1 – Conteúdo da Prova

EP2: relativo à disciplina 2 (quando houver) – verificar Tabela 1 – Conteúdo da Prova

EPR: relativo à Prova de Redação

8.6. A classificação geral final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFTs).

8.7. **Empates.** No caso de EFTs idênticos, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do subitem 8.6.1 deste edital.

8.8. **Divulgação dos resultados.**

8.8.1. A relação definitiva dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Portador de Diploma 2020 será divulgada no dia 10 de fevereiro de 2020, após as 17h, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

8.8.2. A Classificação Geral será divulgada no dia 10 de fevereiro de 2020, após as 17hh, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

8.8.3. O Boletim de Desempenho dos candidatos será disponibilizado no dia 10 de fevereiro de 2020, após as 17h, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

9. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

9.1. Caberá recurso ou contestação em única instância contra:

a) este Edital.

b) os Gabaritos Oficiais Preliminares.

c) a nota obtida na Prova Objetiva.

d) a nota obtida na Prova de Redação.

e) o resultado da Análise da Documentação.

9.2. O recurso contra este Edital poderá ser interposto pelo candidato em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União e deve ser apresentado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, até as 12h do dia 10 de outubro de 2019.

9.2.1. Estará disponível no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, após as 17h, a resposta aos recursos contra este Edital, no dia 21 de outubro de 2019.

9.3. Para contestar os gabaritos oficiais preliminares, o candidato deverá acessar o endereço <www.portalselecao.ufu.br> e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

9.3.1. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares deverão ser feitas a partir do dia 09 de dezembro de 2019, a partir das 17h, até as 17h do dia 11 de dezembro de 2019.

9.3.2. A UFU disponibilizará no endereço <www.portalselecao.ufu.br> as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares e as respectivas respostas no dia 17 de dezembro de 2019, após as 17h. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.4. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.5. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a aplicação das provas, deverão ser realizados pelo endereço <www.portalselecao.ufu.br>, até as 12h do dia 10 de dezembro de 2019.

9.6. Recursos contra as notas obtidas na Prova Objetiva deverão ser interpostos a partir do dia 20 de dezembro de 2019 até o dia 23 de dezembro de 2019 pelo endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

9.6.1. A UFU disponibilizará, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, os recursos contra as notas obtidas na Prova Objetiva e as respectivas respostas no dia 27 de dezembro de 2019, após as 17h.

9.7. Recursos contra as notas obtidas na Prova de Redação deverão ser interpostos a partir do dia 13 de janeiro de 2020 até o dia 14 de janeiro de 2020 pelo endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

9.7.1. A UFU disponibilizará, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, os recursos contra as notas obtidas na Prova de Redação e as respectivas respostas no dia 16 de janeiro de 2020, após as 17h.

9.8. O recurso fundamentado do candidato referente ao resultado da Análise da Documentação poderá ser interposto em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, pelo endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

9.8.1. Estará disponível no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, após as 17h, a resposta ao recurso contra o resultado da Análise da Documentação, no dia 05 de fevereiro de 2020.

9.9. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

9.10. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

9.11. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

10. **DAS MATRÍCULAS**

10.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

10.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais, serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.

10.3. A solicitação de matrícula de todos os candidatos aprovados será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, por meio do endereço www.portal.prograd.ufu.br.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

- 11.2. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do certame, será eliminado.
- 11.3. O candidato ou ingressante que, para se inscrever no certame ou para se matricular no curso em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.
- 11.4. As comunicações ao candidato, sobre o certame poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.
- 11.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo de Portador de Diploma 2020, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 11.6. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, no Bloco 1A, Sala 111, Campus Santa Mônica, nas datas e horários indicados.
- 11.7. Incorporar-se-ão a este Edital:
- a) O Manual do Candidato;
 - b) Informações contidas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>;
 - c) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 11.8. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta ao Pró-reitor de Graduação da UFU.
- 11.10. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo de Portador de Diploma 2020, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.
- 11.11. O extrato desse Edital será publicado em jornal de Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e no Diário Oficial da União (DOU).

Uberlândia, 08 de outubro de 2019.

ARMINDO QUILLICI NETO

Pró-reitor de Graduação